



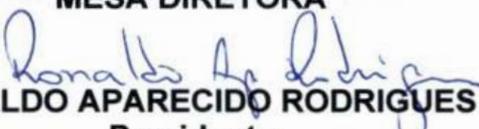
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 17 DE 2022

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei do Legislativo n. 04 de 2022, aprovado na 2ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 27 de janeiro de 2022.

MESA DIRETORA


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente



MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária


JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

| |
|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP |
| PROCOLO Nº <u>999</u> / <u>2022</u> |
| DATA: <u>28</u> / <u>01</u> / <u>22</u> HORA: <u>13:34</u> |

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo N. 17 de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.04, DE 2022.

Altera o anexo II da Lei Municipal n. 4.303, de 14 de junho de 2017, que fixa as tabelas de vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Dois Córregos e dá outras providências.

Art. 1º Fica atualizado o anexo II da Lei Municipal n. 4.303, de 14 de junho de 2017, inclusos o reajustamento e todas as revisões gerais anuais realizadas após a promulgação da lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988 e art. 66, X da Lei Orgânica Municipal para o valor de R\$ 5.434,10 (cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com os recursos das seguintes dotações: 3.1.90.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas e 3.1.90.13.00.00.00 – obrigações patrimoniais.

Art. 3º Autoriza-se, se necessário, a abertura de crédito adicional suplementar para à cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, bem como a atualização do orçamento em curso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do início da segunda Sessão Legislativa Ordinária da 18ª legislatura.